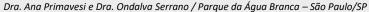


Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO

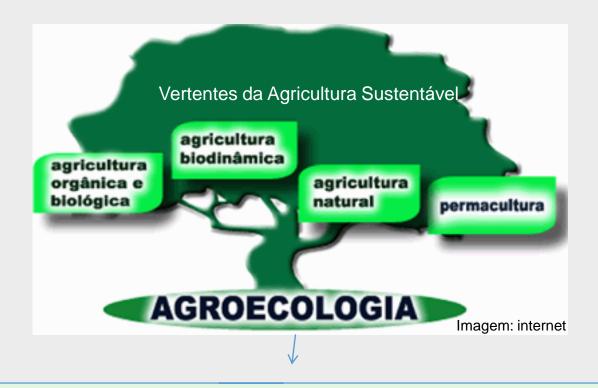
Lei 16.684 de 19 de março de 2018







CONCEITOS - Agroecologia



✓ É a base, o alicerce, onde foram construídas as principais vertentes de uma agricultura sustentável

✓ Integra as diversas descobertas e estudos da natureza com os **aspectos econômicos, sociais e ambientais** da produção de alimentos

Conceito de Produto Orgânico

Lei 10.831/2003

(Decreto 6.323/2007 ; Instruções Normativas)

(www.agricultura.gov.br)

Produto orgânico (in natura ou processado):

 todo aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuária ou de processo extrativista sustentável

O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange:

 ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos na Lei

(OBS: NOTA TÉCNICA 1/2018 DA COAGRE/MAPA)

O que é Transição Agroecológica

Processo gradual orientado de transformação das bases produtivas e sociais para recuperar a fertilidade e o equilíbrio ecológico do agroecossistema, em acordo com os princípios da Agroecologia, devendo priorizar o desenvolvimento de sistemas agroalimentares locais e sustentáveis, considerando os aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos.

(Política Estadual de Agroecologia e produção Orgânica

PEAPO - Lei 16.684/2018)

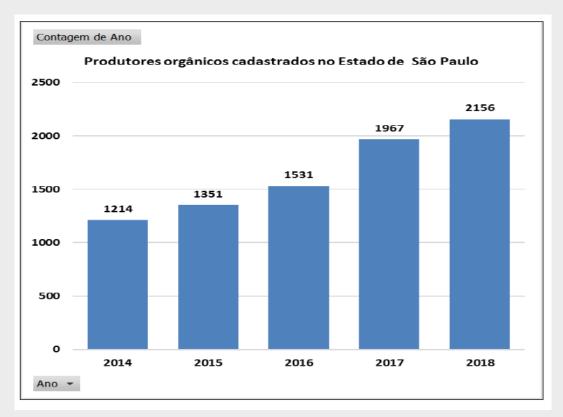
AGRICULTORES NO BRASIL e SÃO PAULO

Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos

www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos

Brasil - 18.687 (abril/2019)

São Paulo - 2.236 (abril/2019)



Dos 645 municípios: 287 (44,5%) tem projetos orgânicos

No Brasil, temos 22,5% dos municípios com algum projeto orgânico

Fonte: CNPO/MAPA Fonte: Coagre/SPRC/MAPA – 2018

Comercialização de produtos orgânicos

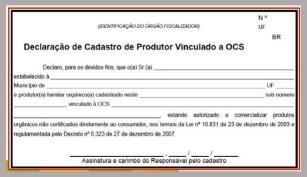
- 1. A certificação por auditoria (IBD, IMO CONTROL, OIA..)
- 2. Os Sistemas Participativos de Garantia (ANC, ABD)





Selo nacional que identifica o produto orgânico no Brasil

3. O Controle Social na Venda Direta sem Certificação



Políticas Públicas em São Paulo

- Projeto 'Guarapiranga Sustentável' (SMA/SAA + prefeituras)
 junto com o projeto 'Agricultura Limpa' (PMSP) (Protocolo de
 Boas Práticas com a PMSP) (2010)
- São Paulo Orgânico (capacitações, rodadas de negócios, Biobrazil Fair) (2013)
- Produção de Sementes Orgânicas (CATI-CDRS) Milho (2014)
- Protocolo de Transição Agroecológica (2016)
- PEAPO (Lei 16.684) (2018)

Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO

Lei 16.684 de 19 de março de 2018

- Projeto de lei nº 236, de 2017, dos Deputados Ana do Carmo PT e Aldo Demarchi - DEM)
- O papel da sociedade civil em parceria com parlamentares e governo;
- Decisão por ser uma Lei mais completa, não "enxuta";
- Emenda;
- Vetos;
- A estrutura
 - Artigos definições, diretrizes, objetivos, finalidades, instrumentos
 - Destaques: linguagem promotora da igualdade de gêneros; o reconhecimento e fortalecimento do processo de transição agroecológica
- Próximos passos.

Emenda e Vetos

EMENDA

• "Artigo 9º - Todos os empreendimentos instituídos pela Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica devem observar normas e princípios relativos à preservação e conservação da biodiversidade, especialmente no tocante à fauna silvestre nativa.

Parágrafo único – Todos os empreendimentos que envolvam animais devem obedecer aos regramentos municipais, estaduais e federais relativos à inspeção sanitária, ao abate humanitário e ao bem-estar animal."

VETOS

Artigo 5° - Dos objetivos...

XIX - garantir o direito da **não contaminação genética e por agrotóxicos** das culturas orgânicas através de medidas de **coexistência** e a prática do Princípio da Precaução nas inovações tecnológicas para que o meio ambiente seja protegido contra os potenciais riscos sérios ou irreversíveis que, com o estado atual do conhecimento, não podem ser ainda identificados;

XX - promover ações de **educação ambiental** nas questões sobre **segurança alimentar e nutricional e da agroecologia** para a sensibilização da sociedade e a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a **conservação do meio ambiente e do consumo solidário e responsável**, assim como para a conscientização dos **malefícios quanto ao uso e consumo de agrotóxicos e Organismos Geneticamente Modificados – OGMs.**

Artigo 6° - Para atingir as finalidades e objetivos, "poderá"...

X - criar organismo de avaliação de conformidade orgânica ("CERTIFICAÇÃO PÚBLICA")

Artigo 10° - Prazos para a Regulamentação

ESTRUTURA - CONCEITOS (Artigo 2º) (12)

IV - transição agroecológica: processo gradual orientado de transformação das bases produtivas e sociais para recuperar a fertilidade e o equilíbrio ecológico do agroecossistema, em acordo com os princípios da Agroecologia, devendo priorizar o desenvolvimento de sistemas agroalimentares locais e sustentáveis, considerando os aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos

VIII – sociobiodiversidade

IX – agrobiodiversidade

XII - serviços ambientais

Diretrizes (Artigo 4º)

I - XI

"....promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional .."

"....a implementação de políticas de estímulos que favoreçam a **transição** agroecológica e a produção orgânica"

"estruturação de circuitos de produção, distribuição, comercialização e consumo de produtos agroecológicos e orgânicos que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura, da produção animal, das agroflorestas e do extrativismo florestal, respeitando-se as tradições culturais, tendo como premissas as práticas do comércio justo e solidário, priorizando os circuitos curtos de comercialização"

"o fortalecimento **das agricultoras e agricultores** na gestão e na conservação dos bens naturais"

"fortalecimento da perspectiva agroecológica nas instituições de ensino, pesquisa, defesa agropecuária e Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER"

"a democratização do acesso à terra e incentivo à implementação de assentamentos rurais para a produção de base agroecológica"

Objetivos (Artigo 5º)

I - XXVI

XIX e XX- Vetados

V - criar e efetivar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas de uso e conservação da agrobiodiversidade, para apoiar a transição agroecológica e a produção orgânica;

VII - incentivar a agroindustrialização artesanal, o processamento mínimo, o artesanato, o turismo agroecológico, a economia solidária, colaborativa e criativa, e o comércio justo e solidário com vistas à geração e à diversificação de renda;

XIII - incentivar a criação, o fortalecimento e a integração de conselhos municipais e estaduais, assegurando a participação das organizações da sociedade civil na elaboração e na gestão de programas e projetos de pesquisa, ensino e ATER em agroecologia; (5=ATER);

XVII - garantir a segurança alimentar e nutricional ampliando as condições de acesso aos alimentos saudáveis de qualidade nutricional, em quantidade suficiente, de modo permanente e acessível,...;

XXIII - apoiar e estimular agricultoras e agricultores em transição agroecológica ...;

XXVI - suprir de infraestrutura o meio rural com vistas à melhoria da qualidade de vida e geração de renda.

Para atingir as finalidade e as diretrizes (Artigo 6º)

I-X...... X – Vetado

- I criar linhas de crédito especial, de subsídio e fomento para apoiar processos de transição agroecológica e a produção orgânica;
- II conceder estímulo tributário diferenciado e favorecido para empreendimentos, produtos, insumos, tecnologias e máquinas para a agroecologia, produção orgânica e sistemas agroflorestais;
- III financiar, por meio de **editais públicos**, projetos de agroecologia e de produção orgânica, de organizações governamentais e não governamentais, cooperativas e associações, instituições de pesquisa e ensino, fundações, empresas e empreendimentos **de economia solidária, colaborativa, criativa e de comércio justo e solidário**;
- IV apoiar, inclusive com financiamento, e estimular a formação e desenvolvimento de **grupos e redes de consumo** responsável e agroecológico;
- V estabelecer formas de preferência e **priorização para aquisição de produtos agroecológicos e orgânicos** nas compras estatais e programas públicos;
- VI realizar um acréscimo em até 30% (trinta por cento) nos produtos orgânicos ou em transição agroecológica em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, nas aquisições institucionais;
- VII conceder incentivos e apoios aos municípios, consórcios de municípios e às regiões metropolitanas que criarem plano municipal ou regional de Agroecologia e de Produção Orgânica;
- VIII criar um fundo de recursos financeiros específicos e utilizar-se de outros fundos estaduais;
- **IX -** estabelecer mecanismos de **pagamento por serviços ambientais** às agricultoras e aos agricultores da zona rural, urbana e periurbana com sistemas agroecológicos, de produção orgânica ou em transição agroecológica.

Instrumentos da PEAPO (Artigo 7º)

I – XVIII

- I o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica PLEAPO;
- II a ATER especializada em agroecologia;
- III a pesquisa, desenvolvimento e inovação científicos e tecnológicos com foco na agroecologia;
- VI as medidas fiscais e tributárias que favoreçam a agroecologia e a produção orgânica e em transição agroecológica;
- VII a comercialização e o apoio ao acesso a mercados;
- XVII a transição agroecológica;

XVIII - as áreas especiais de manejo agroecológico, de conservação da agrobiodiversidade e livres de OGMs, prioritariamente nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, áreas de mananciais, zonas de amortecimentos das Unidades de Conservação, reservas da biosfera, entre outras.

Artigo 8º - A PEAPO será implementada por meio de <u>convênios</u>, de <u>doações</u> e das <u>dotações</u> consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades que dela participarem com programas e ações, entre outros recursos.

- § 1º Para execução dos objetivos e ações da PEAPO, os órgãos e entidades participantes da PEAPO <u>poderão</u> receber recursos de **fundo próprio**, criado especificamente para seus fins.
- § 2º Os órgãos e entidades participantes da PEAPO também poderão receber recursos do <u>FEAP</u>, <u>FEHIDRO</u>, <u>Fundos de Interesse Difuso</u>, <u>FECOP</u>, entre outros.

Políticas Estaduais

Estados	Lei	Regulamento	Plano
26	15	8	4
Distrito Federal	AL, AM	DF, GO, MA, MG,	MG, PR, RS, SE
	DF, ES GO,	PR, RN, RS, SE	
	MA		
	MS, MG		
	PR, PE		rio Grande Agrococociónico Ber l'adula la presuso reladro úpos
	RN,RS,RD		
	SE, SP		Pleapo 2016-2019

Fonte: Cássia e Andrea 🤒

Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PLEAPO

Artigo 7 - Parágrafo Único

- O Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica PLEAPO conterá, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta lei:
 - 1. diagnóstico participativo;
 - 2. estratégias e objetivos;
 - 3. programas, projetos e ações;
 - 4. indicadores, metas e prazos;
 - 5. monitoramento e avaliação.
- Artigo 11 O Poder Executivo deverá elaborar o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PLEAPO, de forma participativa e democrática, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da regulamentação da lei.



Obrigada!

Araci Kamiyama SAA/CDRS 11-5067 0571 / akamiyama@sp.gov.br